



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI N° 2.444/2022

Reconhece como Patrimônio Cultural de Monte Santo de Minas a QUEIMA DO ALHO, realizada em nosso município.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas aprovaram, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Queima do Alho de Monte Santo de Minas fica reconhecida como patrimônio Cultural do Município.

Art. 2º A data da realização do evento em nossa cidade será definida, anualmente, pelos municípios e pelas comitivas que fazem parte do Circuito Mineiro da Queima do Alho.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, 25 de agosto de 2022.



Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal